DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Portarias 27
Licitações e Contratos 71
Ratificação 71
Pregão 71
Outros Atos 72

Departamento Municipal de Água e Esgoto 75
Notificações 75

Departamento de Recursos Humanos 77
Concursos Públicos/Processos Seletivos 77
Convocação 77

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.136 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre criação de vagas de cargo de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 027/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 027/22,** sob o **Autógrafo nº 026/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargo efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

Quantidade	Cargo
02	Cirurgião Dentista ESF

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de março de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.137, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Altera a denominação de cargo em comissão que especifica, descrito no Anexo XI da Lei Complementar nº 2.490 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências".

Projeto de Lei Complementar nº 022/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 022/22**, sob o **Autógrafo nº 022/22**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo constante nos Anexos I, II e XI da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, para Assessor Institucional Legislativo.

Artigo 2º. O Anexo XI da Lei Complementar nº 2.490 de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no Anexo I da presente Lei Complementar.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitangueiras, 11 de março de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

ANEXO I

<table>
<tr><th colspan="2">Assessor Institucional Legislativo</th></tr>
<tr><td colspan="2">Descrição Sumária: assessorar o prefeito municipal na administração e intermediação do relacionamento com o poder legislativo e órgãos públicos em todas suas esferas. .</td></tr>
<tr><td colspan="2">Descrição Detalhada: Assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos de natureza parlamentar com a Câmara Municipal e com outras instâncias legislativas e prefeituras; Articular o relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, sob a orientação direta do Chefe do Poder Executivo Municipal, especialmente nos assuntos relacionados com os projetos de leis de iniciativa dos parlamentares e emendas parlamentares; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Prefeitura; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Prefeito Municipal.</td></tr>
<tr><td>Requisitos do cargo
Curso superior em direito, de livre nomeação e exoneração. .</td><td>Referência salarial: SEC a mesma atribuída a Secretários municipais, lotado no Gabinete do Prefeito.

Carga horária: 40 horas semanais</td></tr>
</table>

LEI 4.138, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 212.709,06.**

Projeto de Lei nº 024/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 024/22,** sob o **Autógrafo nº 023/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 212.709,06 (duzentos e doze mil setecentos e nove reais e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0080	10.302.0003.2.318	212.709,06

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, dos recursos federais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 212.709,06 (duzentos e doze mil setecentos e nove reais e seis centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de março de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.139, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.772.798,89.**

Projeto de Lei nº 025/22 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 025/22,** sob o **Autógrafo nº 024/22,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.772.798,89 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais oitenta e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.280.0000	12.306.0002.2.208	500.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.281.0000	12.306.0002.2.208	290.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.282.0000	12.306.0002.2.208	1.090.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	189	01.110.0000	27.812.0010.2.709	200.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	05.303.0006	10.304.0003.2.313	5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	05.303.0006	10.305.0003.2.312	135.827,95
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	193	05.301.0094	10.301.0003.2.302	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	214	05.301.0094	10.301.0003.2.302	741,91
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	225	05.304.0005	10.303.0003.2.315	13.163,31
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	197	05.302.0097	10.302.0003.2.309	18.188,01
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	219	05.302.0097	10.302.0003.2.309	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	224	05.302.0097	10.302.0003.2.309	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	239	05.302.0062	10.302.0003.2.306	13.723,22
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0062	10.302.0003.2.318	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196	05.302.0091	10.302.0003.2.308	33.563,17
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	247	05.305.0020	10.306.0003.2.314	71.620,35
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	192	05.301.0001	10.301.0003.2.301	8.710,00

Pessoal Civil				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	235	02.301.0085	10.301.0003.2.301	53.462,02
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0062	10.302.0003.2.318	297.798,95

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	176	01.110.0000	13.392.0007.2.704	(200.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(400.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	05.280.0000	12.365.0002.1.046	(100.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	113	05.281.0000	12.365.0002.1.046	(100.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	114	05.281.0000	12.365.0002.2.211	(190.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	05.282.0000	12.361.0002.1.046	(290.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	141	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(400.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(400.000,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, dos recursos federais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 341.537,92 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais noventa e dois centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, dos recursos estaduais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 53.462,02 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente do recurso federal, do Fundo Nacional de Saúde - FNS, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 297.798,95 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de março de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.632, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 212.709,06.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 4.138, de 11 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 212.709,06 (duzentos e doze mil setecentos e nove reais e seis centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0080	10.302.0003.2.318	212.709,06

Art. 2º - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, dos recursos federais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 212.709,06 (duzentos e doze mil setecentos e nove reais e seis centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de março de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.633, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.772.798,89.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal nº 4.139, de 11 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.772.798,89 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais oitenta e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.280.0000	12.306.0002.2.208	500.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.281.0000	12.306.0002.2.208	290.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	05.282.0000	12.306.0002.2.208	1.090.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	189	01.110.0000	27.812.0010.2.709	200.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	221	05.303.0006	10.304.0003.2.313	5.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	199	05.303.0006	10.305.0003.2.312	135.827,95
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	193	05.301.0094	10.301.0003.2.302	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	214	05.301.0094	10.301.0003.2.302	741,91
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	225	05.304.0005	10.303.0003.2.315	13.163,31
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	197	05.302.0097	10.302.0003.2.309	18.188,01
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	219	05.302.0097	10.302.0003.2.309	10.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	224	05.302.0097	10.302.0003.2.309	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	239	05.302.0062	10.302.0003.2.306	13.723,22
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0062	10.302.0003.2.318	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196	05.302.0091	10.302.0003.2.308	33.563,17
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	247	05.305.0020	10.306.0003.2.314	71.620,35
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	192	05.301.0001	10.301.0003.2.301	8.710,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços	235	02.301.0085	10.301.0003.2.301	53.462,02

Terceiros – Pessoa Jurídica				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	243	05.302.0062	10.302.0003.2.318	297.798,95

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	176	01.110.0000	13.392.0007.2.704	(200.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	05.280.0000	12.365.0002.2.201	(400.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	05.280.0000	12.365.0002.1.046	(100.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	113	05.281.0000	12.365.0002.1.046	(100.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	114	05.281.0000	12.365.0002.2.211	(190.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	140	05.282.0000	12.361.0002.1.046	(290.000,00)

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	141	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(400.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	129	05.282.0000	12.361.0002.2.203	(400.000,00)

Art. 3° - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, dos recursos federais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 341.537,92 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais noventa e dois centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2021, dos recursos estaduais, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 53.462,02 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos).
- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação do exercício de 2022, proveniente do recurso federal, do Fundo Nacional de Saúde - FNS, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 297.798,95 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de março de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.634 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

"Homologa a Regulamentação de critérios para a concessão de benefícios eventuais estabelecida através da Resolução 009/2020 do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Pitangueiras".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o conteúdo da ata da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 10 de dezembro de 2020 na Secretaria Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica homologada a Resolução 009/2020, que dispõe sobre a regulamentação de critérios para a concessão de benefícios eventuais e estabelece valores, em conformidade com as diretrizes do SUAS, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.926 de 02 de dezembro de 2020, e suas posteriores alterações, conforme minuta em anexo.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 11 de março de 2022.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANEXO I.

RESOLUÇÃO 009/2020

Dispõe sobre a regulamentação de critérios para a concessão de Benefícios Eventuais e estabelece valores, em conformidade com as Diretrizes do SUAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS – no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº. 3926 de 02 de dezembro de 2.020.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS no artigo 27, §1º da Lei Municipal nº. 3.296 de 02 de dezembro de 2.020 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Resolução CNAS nº. 212 de 19 de outubro de 2.006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº. 39 de 09 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre o processo de reordenamento do Benefícios Eventuais no âmbito da Politica de Assistência Social em relação a saúde pública.

RESOLVE

Regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/SP.

Artigo 1º. Terão direito ao benefício eventual:

a) Famílias cadastradas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal;

b) Famílias/Indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que tenham na composição de sua família gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência com renda per capta igual ou inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.

c) Famílias/Indivíduos referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

d) Pessoas domiciliadas na Cidade de Pitangueiras/SP e Distrito de Ibitiuva.

Parágrafo Único. Serão admitidas exceções ao público prioritário mediante justificada avaliação técnica emitida pelos técnicos da proteção social básica da rede pública socioassistencial, sem a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

Artigo 2º. São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio Natalidade;

II – Auxílio Funeral;

III – Auxílio de Vulnerabilidade Temporária;

IV – Auxílio à Situação de Calamidade Pública.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Artigo 3º. O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, exceto medicamentos e alimentação, os quais são garantidos por outras políticas públicas.

§2º. O benefício pode ser solicitado até 90 dias após o nascimento.

§3º. O benefício na forma de pecúnia corresponderá ao valor de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente em parcela única.

Artigo 4º. São documentos essenciais para concessão de auxilio natalidade:

I – Apresentar a Certidão de Nascimento;

II – Comprovante de Residência;

III – Documentos pessoais da mãe ou do responsável legal, que efetivamente esteja com a guarda/tutela da criança;

IV. Comprovante de conta bancária em nome do requerente;

V – Nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal em nome do requerente constando número dos documentos pessoais.

DO AUXÍLIO FUNERAL

Artigo 5º. O auxílio funeral atenderá os seguintes aspectos:

I – Despesas com funeral;

II – Embalsamento para conservação do corpo;

III – Translado do corpo para o município;

Artigo 6º. O auxílio funeral é destinado às necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidade advindas da morte de seus provedores ou membros e será concedido em até 30 dias após o óbito através de uma única parcela:

I – Despesas com funeral no valor de até 01 (um) salário mínimo vigente;

II – Embalsamento para conservação do corpo no valor de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente;

III – O translado do corpo, para o município de Pitangueiras, obedecerá ao valor de até 01 (um) salário mínimo vigente, sendo limitado o Estado de São Paulo.

Artigo 7º. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de residência da pessoa que faleceu (conta de água, luz, telefone, IPTU). Na falta desses, o requerente deverá apresentar declaração de domicilio assinada por 02 (duas) testemunhas que possuam documentos de identificação;

III – Documentos pessoais (CPF e RG) de cônjuge ou companheiro ou na ausência deste, de filho ou pessoa que comprove a convivência com o falecido(a);

IV – Nota Fiscal eletrônica em nome do requerente;

V – Comprovante de conta bancária em nome do requerente.

Artigo 8º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

Parágrafo Único: Caso o falecido seja indigente, o técnico da proteção social básica da rede socioassistencial realizará todo o processo, estando sob sua responsabilidade à evolução do caso.

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Artigo 9º. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situação de vulnerabilidade

temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Artigo 10º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de risco, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

I – Da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Documentação; e

c) Domicilio.

II – Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – De desastres e de calamidade pública; e

Artigo 11º. Serão considerados Benefícios Eventuais em situações de vulnerabilidade temporária:

I – Auxílio Documentação;

II – Auxílio Viagem;

III – Auxílio Cesta Básica;

IV – Auxílio Moradia;

Artigo 12º. São Documentos essenciais para o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência;

II – Documentos pessoais (CPF e RG);

III - Nota fiscal eletrônica em nome do requerente;

IV – Comprovante de conta bancária em nome do requerente.

Artigo 13º. O Benefício Auxilio Documentação é em forma de pecúnia e deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior e pago após solicitação e comprovação da necessidade, através de parecer técnico social.

Parágrafo Único: Será concedido o benefício em pecúnia até o valor máximo de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente em parcela única.

Artigo 14º. O benefício eventual em forma de Auxílio Viagem constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia ou em passagem, de forma a garantir ao cidadão e as famílias, condições dignas de retorno à cidade de origem ou visita aos parentes em situação de doenças ou morte em outras cidades, povoados e Estado, sendo concedidos conforme listado abaixo:

I – $\frac{2}{3}$ do salário mínimo vigente em parcela única para viagens dentro do Estado;

II – 01 salário mínimo vigente em parcela única para viagens fora do Estado.

Artigo 15º. O beneficio eventual na forma de Auxílio Cesta Básica, constitui-se em uma prestação temporária; não contributiva da Assistência Social, em pecúnia por uma única parcela, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela de

condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiarias, conforme regras listadas abaixo:

I – Quando concedido em pecúnia, o benefício será no valor de $\frac{2}{3}$ do salário mínimo vigente, conforme parecer social;

II – Quando concedido em espécie, o benefício deverá atender a demanda, conforme parecer social.

Artigo 16º. Benefício eventual em forma de Auxílio Moradia, constitui-se uma ação da Assistência Social em parceria com a Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil do município e outras entidades, na concessão de moradia às famílias de baixa renda que tenham sofrido perdas do imóvel devido calamidade pública e ou se encontre em situação de rua.

Artigo 17º. O Auxílio Moradia pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens duráveis tais como:

I – Os bens duráveis consistem em material de construção para reforma de casas que sofreram avarias colocando em risco a vida dos seus usuários, sendo o benefício no valor de até 02 salários mínimos vigentes;

II – Quando ocorrer na forma de pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas nos itens abaixo:

§1º. Alugueis para pessoas que estão em situação de grave vulnerabilidade, observando o respeito a família beneficiaria, limitados até 12 meses de alugueis;

§2º. Aluguéis atrasados de famílias que apresentam situação de risco, que tenha na sua composição famílias: idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência ou portadores de doença grave, limitado em até 3 salários mínimos;

DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Artigo 18º. O benefício eventual na forma de Auxílio de Calamidade Pública, é uma provisão suplementar e provisória da Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo Único. A Calamidade Pública deve ser reconhecida pelo Poder Público mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestade, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à Incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

Artigo 19º. A concessão obedecerá ao mesmo regime dos benefícios eventuais para situações de vulnerabilidade temporária, contudo, independem de avaliação social em virtude do caráter emergencial da prestação.

Parágrafo Único. Os valores do auxílio à situação de calamidade pública seguirão em conformidade com os previstos para os benefícios eventuais para situação de vulnerabilidade temporária.

DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GESTOR

Artigo 20º. Caberá ao Órgão Gestor da política de Assistência Social do município:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas do governo.

Artigo 21º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social” e sujeita a disponibilidade financeira.

Parágrafo Único. Os benefícios eventuais regulamentados nesta Resolução deverão ser pagos até trinta dias após o requerimento.

Artigo 22º. Ficam revogadas as Resoluções em contrário.

Artigo 23º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2.020.

Luís Fernando Zago
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 4.635 DE 14 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Recondução dos Membros do CMDR - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Pitangueiras – SP".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o disposto no Art. 3º e parágrafos da Lei Municipal nº 1.854/1997, alterada pela Lei nº 2.121/2001;

D E C R E T A

Artigo 1º. Em atendimento ao §2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.854 de 04 de Junho de 1997, designo a recondução dos membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pitangueiras:

I – REPRESENTANES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular: DAVID PIVETTA TRENTINI – RG: 40.025.782-8
Suplente: JULIANA RODRIGUES P. FONTES – CPF nº 315.698.488-40

II – REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BARRETOS:

Titular: JOÃO AMADEU GIACHETTO – RG: 14.433.845
Suplente: CLAUDIO ANTÉRO MACHADO - CPF nº 10.769.788

III – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PITANGUEIRAS:

Titular: ORLANDO DA SILVA – RG: 12.789.479
Suplente: LUZIA ANGÉLICA DA SILVA – RG: 16591558-4

III – REPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS:

Titular: VALDERES CONSOLI – RG: 4.577.719 - SP
Suplente: ROBERTO LÚCIO CARONI – RG: 4.258.978

Titular: ADILSON APARECIDO MARIM – RG: 18.195.576
Suplente: RAFAEL SILVEIRA LODO – RG: 45.441.528-X

Titular: HIUSSIF CALIL – RG: 11.742.733-0
Suplente: MARCOS LUIZ CÔNSOLI – RG: 32.658.964-8

Titular: MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES FONSECA – RG: 26.605.360-9
Suplente: WAGNER TOMAS SANCHES – RG: 14.873.148-X

IV – REPRESENTANTES DO SETOR INDUSTRIAL SUCROALCOLEIRO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS:

Titular: MÁRCIO ALEXANDRE PANCELLI - RG: 30.164.849-9
Suplente: JÚLIO CÉSAR GALLON – RG: 32129347-2

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ao disposto no Decreto Municipal nº 4.101 de 11 de Março de 2019.

Publique-se, registre-se e afixe-se

Pitangueiras, 15 de Março de 2022.

MARCOS AURÉRIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 058 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Anderson Luis Diniz".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1794 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 15 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Anderson Luis Diniz**, portador do RG nº 40.025+721-X, titular do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 059 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Neusa Aparecida Farinelli de Souza".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1742 de 2022;

Considerando, o término do trâmite do requerimento nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 24 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Neusa Aparecida Farinelli de Souza**, portadora do RG nº 13.745.802-2, titular do cargo efetivo de Agente de Organização Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 060 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 118 de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Lucio Mauro Gonzaga, e dá outras providencias".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o ofício da Secretaria Municipal de Educação nº 093/2022 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 31 de janeiro de 2022, os efeitos da Portaria nº **118 de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo exercício de função de Professor Coordenador Pedagógico da Escola Municipal José Foresti do Servidor Sr. Lucio Mauro Gonzaga**, portador do RG nº 26.284.199-X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 31 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 061 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o pagamento de gratificação pelo Exercício de Função de Professor Coordenador Pedagógico da E.M. José Foresti".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando solicitação da secretaria Municipal de Educação, através do requerimento nº 1418/22;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o artigo 35-A, § 3º, da Lei nº 2001/99, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 2.501/07, estabelecer, a partir de 23 de fevereiro de 2022, gratificação na proporção de 40% a, **Sra. Cláudia Regina Gallo Godoy,** Professora de Educação Básica I, portadora do RG 40.025.871-7 SSP/SP, pelo exercício da função de Professora Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Foresti.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 062 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Enfermeiro ESF".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, a partir de 02 de março de 2022, o Sr. **Celso Augusto de Barros Salvador,** portador do RG nº 48.385.639-3, classificado em 11° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Enfermeiro ESF**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3667/19, e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na **referência L,** da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 02 de março de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 063, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação da servidora pública Sra. Jeniffer Deborah dos Santos Botini, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o término do processo administrativo n°1919/2022, nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, de 07 a 16 de março de 2022, a servidora pública titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, Sra. **Jeniffer Deborah dos Santos Botini**, portadora do RG nº 41.031.577-1 SSP/SP, para desempenhar a função de **Chefe da Seção de Recursos Humanos**, em caráter de substituição a titular, Sra. Marcela Leal Colozi, que estará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 064 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade à Servidora que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo n° 1898 de 2022;

CONSIDERANDO o término do trâmite acima descrito nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Érika Fernanda Rodrigues	3107	Chefe de Gabinete da Secret. Educação	22/02/2022 a 20/08/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 065, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação da servidora pública Sra. Luciana de Freitas Camilo, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o término do processo administrativo n°1688/2022, nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, de 22 de fevereiro a 20 de agosto de 2022, a servidora pública titular do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Sra. **Luciana de Freitas Camilo**, portadora do RG nº 30.632.342-4, para desempenhar a função de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação**, em caráter de substituição a titular, Sra. Érika Fernanda Rodrigues, que estará em gozo de licença maternidade.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 066 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 1881 e 1883 de 2022:

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Mônica Marim Camolezi	Fiscal de Tributos	2012 a 2017	07/03/2022 a 25/03/2022
Adalto dos Santos Felipe	Aux. Serviços Gerais	2005 a 2010	07/03/2022 a 05/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 04 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 067 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 20/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 032/2022, requerimento nº 464/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Joyce Eduarda Sant'Ana Rocha,** portadora do RG 49.845.486-1, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Jucélia Aparecida Camolezi de Aquino, afastada para exercer o cargo de vice-direção.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 068 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 19/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 031/2022, requerimento nº 463/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Gorete Vieira Dias,** portadora do RG 40.924.778-9, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Vania Daniela Ferreira, afastada para exercer o cargo de coordenadora pedagógica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 069 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 18/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 030/2022, requerimento nº 462/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Patrícia Andrade de Souza,** portadora do RG 49.718.444-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 070 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 24/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 038/2022, requerimento nº 468/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Luciana Garoni Gama,** portadora do RG 26.471.991-8, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição da professora Marisa Aparecida Liotti de Azevedo, afastada para exercer a função de coordenadora pedagógica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 071 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 21/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 033/2022, requerimento nº 466/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Daniela Aparecida Esperandio Casadei,** portadora do RG 44.678.401-1, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição a professora Sueli Aparecida Rosseto afastada para exercer cargo de vice-direção.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 072 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 15/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 027/2022, requerimento nº 456/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Graziela Aparecida Voigt,** portadora do RG 48.124.974-6, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 073 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 16/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 028/2022, requerimento nº 458/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 12 de maio de 2022, a **Sra. Claudia Regina Sichineli,** portadora do RG 25.406.162-X, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Eduarda Sisdeli Segantini Souza, em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 074 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 17/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 029/2022, requerimento nº 460/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Marcela Alves Ribeiro Scatena,** portadora do RG 25.406.162-X, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Eduarda Sisdeli Segantini Souza, em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 075 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 22/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 034/2022, requerimento nº 467/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Josi Rodrigues Cassez Guimarães,** portadora do RG 41.699.681-4, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Tatiana Regina Baffi, afastada para exercer o cargo de direção do departamento de coordenação pedagógica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 076 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 14/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 026/2022, requerimento nº 498/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Paula Fernanda Porcionato,** portadora do RG 28.238.758-0, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 077 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 04/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 016/2022, requerimento nº 275/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Ana Maria de Almeida,** portadora do RG 21.445.676-6, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 078 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 05/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 017/2022, requerimento nº 276/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Amanda Ferreira,** portadora do RG 49.024.308-3, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição da professora Micheli Carasek Descie, afastada para exercer função de direção de creche.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 079 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 06/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 018/2022, requerimento nº 277/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Simone de Cássia Athanásio,** portadora do RG 25.720.489-1, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição da professora Suzana Barbarelli Jacinto, afastada em processo de readaptação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 080 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 07/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 019/2022, requerimento nº 277/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 14 de abril de 2022, a **Sra. Marcela Morozine,** portadora do RG 41.810.061-5, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição da professora Priscila Aparecida Pereira Elias, em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 081 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 08/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 020/2022, requerimento nº 285/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 27 de maio de 2022, a **Sra. Maria Eduarda Sanchez Marioto,** portadora do RG 55.973.595-9, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição da professora Keite Daiane Olivato Domingues, em gozo de licença maternidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 082 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 09/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 021/2022, requerimento nº 286/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Márcia Regina Toso Godói,** portadora do RG 30.377.892-1, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição da professora Lourdes Zeferino Prates, afastada para exercer a função de direção de creche.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 083 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 10/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 022/2022, requerimento nº 287/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Rosilene Ruivo,** portadora do RG 28.341.316-5, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Angélica Alves de Oliveira da Silva, afastada para exercer a função de Coordenação Geral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 084 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 11/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 023/2022, requerimento nº 289/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Dariéle Cristina Batista da Silva,** portadora do RG 53.171.961-3, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Janete Rozante Cruz Nogueira, afastada para exercer a função de Coordenação Pedagógica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 085 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 12/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 024/2022, requerimento nº 451/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Vilmara Aguilar dos Santos,** portadora do RG 35.053.412-3, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição da professora Keila Mara Magro Miranda, afastada para exercer a função de vice direção.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 086 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2021, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 13/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 025/2022, requerimento nº 451/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Raquel Soares Marinho,** portadora do RG 34.637.071-1, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, em substituição do professor José Gomes Martins Filho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 087 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 03/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 015/2022, requerimento nº 274/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Isabela Sanches Donegá Justino,** portadora do RG 40.150.613-7, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 088 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 02/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 014/2022, requerimento nº 273/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Juliana Bossolan da Silva,** portadora do RG 40.852.526-5, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição da professora Fernanda Teixeira Meira, afastada para exercer a função de direção de creche.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 089 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 06 de janeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 004 de 02 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 003/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 01/2022;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 013/2022, requerimento nº 271/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 02 de fevereiro de 2022 até 16 de dezembro de 2022, a **Sra. Polyana Canuto Almeida,** portadora do RG 43.114.006-6, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 090 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através dos requerimentos administrativos número 1285 e 1291 de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Daiane Daniela Rogerio da Silva	44.703.300-1	Agente de Secretaria	REF.G / NIIG2	02/2022
Tania Mirian Catalani Salerno	9.356.009	Técnico em Enfermagem	REF. E / NIG2	02/2022

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 091 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através do requerimento administrativo número e 1207 de 2022 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Pedro Augusto Girardelli Araujo dos Santos	Leiturista	Ensino Fund. Completo	Ensino Médio Completo	C-NIIG1 Fevereiro/2022

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 092 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Vilma Pires de Oliveira	3577	Prof. Ed. Creche	Faixa 3, Nível III, Tabela IV	Fevereiro/2022
Angélica Regina Francisco	3120	Prof. Ed. Creche	Faixa 3, Nível III, Tabela IV	Fevereiro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 093 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 1263 de 2022, cuja tramitação se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Alessandra Aparecida Milani de Oliveira	2508	Prof. Ed. Creche	Faixa 4, Nível III, Tabela IV	Fevereiro/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 094 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 013 de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Gustavo Aparecido de Gáspari, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº **013 de 07 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Gustavo Aparecido de Gáspari**, portador do RG nº 23.212.584-3 SSP/SP, para responder pelo cargo de **Diretor Técnico de Processamento de Dados e Gestão de Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 14 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 095 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 055 de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Leônidas Pereira Junior, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº **055 de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Leônidas Pereira Junior**, portador do RG nº 45.442.161-8 SSP/SP, para responder pelo cargo de **Chefe da Seção de Atendimento ao Público**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 14 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 096, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Leônidas Pereira Junior".

O SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor público municipal, **Sr. Leônidas Pereira Junior**, titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portador do RG. Nº 45.442.161-8 SSP/SP; para responder pelo cargo de Diretor Técnico de Processamento de Dados e Gestão de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de março de 2.022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 097, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Pâmela Letícia dos Santos Marcos".

O SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, **Pâmela Letícia dos Santos Marcos,** titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 46.179.905-4 SSP/SP para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Atendimento ao Público, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único: Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 50% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 098, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação do(s) servidor(es) para atuarem no convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, e da outras providencias."

O SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam designados para atuarem no Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, os seguintes servidores:

A) NOME: **DAVID PIVETTA TRENTINI**
RG. 40.025.782-8
QUALIF. PROF. ENG. CIVIL / GESTOR AMBIENTAL MUNICIPAL
CARGO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

B) NOME: **HIUSSIF CALIL**
RG. 11.742.733-0
QUALIF. PROF. ENG. AGRÔNOMO
CARGO - ENG. AGRÔNOMO MUNICIPAL

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 15 de Março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA N° 099 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre o arquivamento dos autos do processo administrativo disciplinar em face da servidora IZABEL APARECIDA FEREZIN FLAUSINO SILVA".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 112 de 22 de abril de 2021.

R E S O L V E

Artigo 1º. Arquivar o processo administrativo disciplinar instaurado em face do servidor **IZABEL APARECIDA FEREZIN FLAUSINO SILVA,** haja vista a falta de provas das condutas infracionais imputadas ao referido servidor.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 100 DE 15 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre o arquivamento dos autos da SINDICANCIA ADMINISTRATIVA 144/2019".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 144/2019 de 07 de maio de 2019.

R E S O L V E

Artigo 1º. Arquivar a sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 144/2019, conforme decisão proferida naqueles autos.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 101 DE 15 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a absolvição do servidor FERNANDO APARECIDO RIPAMONTE nos autos do processo administrativo disciplinar 292/2020".

O Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 292/2020 de 14 de julho de 2020.

R E S O L V E

Artigo 1º. Absolver o servidor **FERNANDO APARECIDO RIPAMONTE,** conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 292 de 14 de julho de 2020.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 15 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pitangueiras, 11 de março de 2022.

Processo de Dispensa de Licitação

Locação – Rua: Paraíba, nº 143

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito Municipal da cidade de Pitangueiras, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ratifica o termo aditivo da dispensa de licitação em favor de RIVALDO GRASSI, para locação do imóvel sito a Rua Paraíba, nº 143, no valor mensal de R$ 1.725,00, totalizando R$ 20.700,00 para 12 (doze) meses. A locação destina-se ao uso da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade exclusiva de abrigar a CASA DA CIDADANIA, referente a convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Pitangueiras e 87º subseção da OAB.

Autorizo o respectivo aditamento.

_____

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito Municipal

.....

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 011/2022**, tipo Menor preço **Por Item**, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para** AQUISIÇÃO DE VASSOURAS DE NYLON E CAIPIRA COM CABO para uso no Setor de Limpeza Pública (jardins, praças, e frente de trabalho)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço **Por Item.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VASSOURAS DE NYLON E CAIPIRA COM CABO**.**

Oferta de Compra – BEC n°. 854300801002022OC00018.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 17 de março de 2022.

Data e hora da abertura da sessão pública: 30 de março de 2022, às 9h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 16 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNCIPAL

.....

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 016/2022

Pitangueiras/SP, 14 de Março de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
11/03/2022	**Minist. Da Saúde**	**CUSTEIO - SUS**	**12.743,18**
14/03/2022	**União**	**Aquisição Base Móvel**	**400.000,00**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 015/2022

Pitangueiras/SP, 11 de Março de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
10/03/2022	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**95.299,70**
10/03/2022	**União**	**Fdo de Part. Município**	**1.170.877,57**
11/03/2022	**Estado**	**Transp Alunos Z. Rural**	**110.395,96**
11/03/2022	**Fdo Nac. A. Social**	**Prot. Social. Básica PAIF**	**10.254,40**
11/03/2022	**Estado**	**Aliment. Escolar Estado**	**110.346,40**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 017/2022

Pitangueiras/SP, 15 de Março de 2022.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
14/03/2022	**Minist. Da Saúde**	**CUSTEIO - SUS**	**247.063,17**
15/03/2022	**Minist. Da Educação**	**FUNDEB**	**448.195,20**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Notificações

RELAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO E NOVEMBRO DE 2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 11552/2021
Data Protocolo: 28/12/2021
Nome Requerente: Donisete De Souza Barreto Junior
Endereço: Avenida Acre nº 259
Unidade Consumidora: 1161447
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9565/2021
Data Protocolo: 03/11/2021
Nome Requerente: João Ribeiro Da Silva
Endereço: Rua Paulo Cesar Carvalhonº 211
Unidade Consumidora: 1171958
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9608/2021
Data Protocolo: 03/11/2021
Nome Requerente: Jose Roberto Alves
Endereço: Rua Paschoal De Felicio nº 192
Unidade Consumidora: 1171040
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 28/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9594/2021
Data Protocolo: 03/11/2021
Nome Requerente: Fabiana Gomes Da Silva Felix
Endereço: Rua Jose Veiga nº 265
Unidade Consumidora: 1166966
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 28/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9645/2021
Data Protocolo: 04/11/2021
Nome Requerente: Gilvano Ferreira Gomes
Endereço: Rua Jose Tosi nº 55
Unidade Consumidora: 1170603-7
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 28/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9643 /2021
Data Protocolo: 04/11/2021
Nome Requerente: Maria Jose Da Silva Queiroz
Endereço: Rua Jose Veiga nº 195
Unidade Consumidora: 1166997
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 28/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9673/2021
Data Protocolo: 05/11/2021
Nome Requerente: Tatiana Oliveira Gomes
Endereço: Rua Gerson Pereira Da Silva nº 121
Unidade Consumidora: 1168099
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 28/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9675/2021
Data Protocolo: 05/11/2021
Nome Requerente: Reginalda Dos Santos Pereira
Endereço: Rua Julio Maffeis nº 114
Unidade Consumidora: 1171477-3
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 28/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9751 /2021
Data Protocolo: 08/11/2021
Nome Requerente: Juliana dos Santos
Endereço: Rua Jose Veiga nº 276
Unidade Consumidora: 1167022
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 28/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9754/2021
Data Protocolo: 08/11/2021
Nome Requerente: Alfeu Lucente
Endereço: Rua Jose Martins Da Silva nº 70
Unidade Consumidora: 1171179
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9726/2021
Data Protocolo: 08/11/2021
Nome Requerente: Rosilene De Cassia Piazentini
Endereço: Rua Amapá nº 304
Unidade Consumidora: 1166414
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9740/2021
Data Protocolo: 08/11/2021
Nome Requerente: Maria Alice Vernillo Miranda
Endereço: Rua João Casadei nº 433
Unidade Consumidora: 1166684
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 28/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9803/2021
Data Protocolo: 09/11/2021
Nome Requerente: Robson De Oliveira
Endereço: Rua Minas Gerais nº 1840
Unidade Consumidora: 1163424
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9779/2021
Data Protocolo: 09/11/2021
Nome Requerente: Valderez Pioto
Endereço: Avenida Acre nº 388
Unidade Consumidora: 1161294
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9802/2021
Data Protocolo: 09/11/2021
Nome Requerente: Jose Jeronimo Cirino
Endereço: Rua Jose Martins Da Silva nº 117
Unidade Consumidora: 1171159
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9789/2021
Data Protocolo: 09/11/2021
Nome Requerente: Vicente De Paula Baffi
Endereço: Rua Jose Tosi nº 336
Unidade Consumidora: 1170554
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9800 /2021
Data Protocolo: 09/11/2021
Nome Requerente: Sirlei Araujo Sobrinho
Endereço: Rua Paschoal De Felicio nº 235
Unidade Consumidora: 1171047
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9840/2021
Data Protocolo: 10/11/2021
Nome Requerente: Julmar Pereira Gonçalves
Endereço: Rua Manoel Jose Da Costa nº 68
Unidade Consumidora: 1165618
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 28/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9845/2021
Data Protocolo: 10/11/2021
Nome Requerente: Ana Paula Soares Dos Santos
Endereço: Rua Minas Gerais s nº 603
Unidade Consumidora: 1163502
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE TROCA DE HIDROMETRO**
Nº Processo: 9844/2021
Data Protocolo: 10/11/2021
Nome Requerente: Izaias Alves Aranha
Endereço: Rua Antonio Mazer nº 174
Unidade Consumidora: 1171713
O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **TROCA DE HIDROMETRO** foi prestado no dia 27/01/2021

· **COMUNICADO DE LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA E ESGOTO**
Processo nº: 9739/2021
Data Protocolo: 08/11/2021
Nome Requerente: Carlos Alberto Silva e Quintella
Endereço: Rua Alagoas nº 515 – **Bairro:** Centro

Unidade Consumidora: 1336245

O responsável pelo Departamento de Água e Esgoto **EDSON JUSTINO** comunica que o serviço de **LIGAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO** foi prestado no dia 10\01\2021

.....

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 15 de Abril de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

ENFERMEIRO ESF

PRISCILA OLIVEIRA DE JESUS CLASSIF. 14º

Pitangueiras, 16 de Março de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 15 de Abril de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

COZINHEIRO

MARIA EDINALVA S. DIAS DE AZEVEDO CLASSIF. 12º

Pitangueiras, 16 de Março de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 15 de Abril de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

FLAVIA CAROLINE DE S. CANDIDO LEITE CLASSIF. 09º

Pitangueiras, 16 de Março de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 15 de Abril de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

CIRURGIÃO DENTISTA ESF

THAIS DE PAULA COLMANETTI CLASSIF. 04º

Pitangueiras, 16 de Março de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA os candidatos classificados abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 15 de Abril de 2022** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

CIRURGIÃO DENTISTA ESF

MONA ISA BATISTA FRANCO RESENDE CLASSIF. 05º

RODRIGO ARITA CLASSIF. 06º

Pitangueiras, 16 de Março de 2022.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....